

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 1/7

Decreto nº 24/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 212.060,00 (duzentos e doze mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal do Transporte 11.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Transporte 11.001.26.782.3501.2.018. Atividades da Divisão Rodoviaria

378 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal do Transporte 11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Transporte 11.001.26.782.3501.2.018. Atividades da Divisão Rodoviaria 374 - 3.3.90.30.00.00

01000 MATERIAL DE CONSUMO

25.000.00

25.000,00 Total Redução:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Saúde Pública 07.002.00.000.0000.0.000.Fundo Municipal de Saúde 07.002.10.302.1001.2.037. Atividades do Hospital Municipal

263 - 3 3 90 36 00 00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27 000 00

FÍSICA

Total Suplementação: 27.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 2/7

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07 000 00 000 0000 0 000 Secretaria Municipal de Saúde Pública 07.002.00.000.0000.0.000.Fundo Municipal de Saúde 07.002.10.302.1001.2.037. Atividades do Hospital Municipal

01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 27.000,00 258 - 3.1.90.94.00.00

> Total Redução: 27.000,00

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal do Transporte 11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Transporte 11.001.26.782.3501.2.018.Atividades da Divisão Rodoviaria

378 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

20,000,00 Total Suplementação:

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal do Transporte 11.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Transporte 11.001.26.782.3501.2.018. Atividades da Divisão Rodoviaria

20.000.00 374 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

> 20,000,00 Total Reducão:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Finanças

04.003.00.000.0000.0.000.Departamento de Tributação e Fiscalização 04.003.04.123.0401.2.013.Departamento de Tributação e Fiscalização 87 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1.700.00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 3/7

Total Suplementação: 1.700,00

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

 04.000.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Finanças

 04.003.00.000.0000.0000.
 Departamento de Tributação e Fiscalização

 04.003.04.123.0401.2.013.
 Departamento de Tributação e Fiscalização

86 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

Total Redução: 1.700,00

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 05.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Serviços Urbanos 05.010.15.452.3001.2.131. Divisão de Cemitério Municipal 126 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00 JURÍDICA 12.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 12.001.00.000.0000.0.000. 12.001.27.813.3401.2.033. Departamento de Cultura 396 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 6º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.010.00.000.0000.0.000.	Departamento de Serviços Urbanos	
05.010.15.452.3001.2.131.	Divisão de Cemitério Municipal	
125 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.27.813.3401.2.033.	Departamento de Cultura	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total Redução:	6.500,00

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
420 - 3 3 90 30 00 00	01000 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 1.500,00 www.elotech.com.br

1.500,00

3



Em conformidade com a Lei Municipal № 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 4/7

1.500,00

Artigo 7º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.001.04.121.2901.2.155. Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 422 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Redução: 1.500,00

Suplementação

08.000.00.000.0000.0000.

Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001.00.000.0000.0000.

Divisão de Assistencia Social
08.001.08.122.3201.2.045.

Atividades da Secretaria de Assistencia Social

298 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.690,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 1.690,00

Artigo 8º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

 08.000.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Assistência Social

 08.001.00.000.0000.0000.
 Divisão de Assistencia Social

 08.001.08.122.3201.2.045.
 Atividades da Secretaria de Assistencia Social

299 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.690,00

Total Redução: 1.690,00

<u>Suplementação</u>

 12.000.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

 12.001.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

 12.001.27.813.3401.2.034.
 Departamento de Esportes

405 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 9º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 5/7

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 12.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 12.001.27.813.3401.2.034.Departamento de Esportes

400 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Total Redução: 60.000,00

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Meio Ambiente 14.001.00.000.0000.0.000.Secretaria Municipal de Meio Ambiente 14.001.18.541.1801.2.196. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

20.000,00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 436 - 3.3.90.39.00.00

JURÍDICA

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 10 - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente 14.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente 14.001.18.541.1801.2.196. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

433 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

Total Redução: 20.000,00

Suplementação

Suprementation		
03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração	
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração	
32 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviaria	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.820,00
	JURÍDICA	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
430 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	TD 4 1 C 1 4 7	26.070.00

Total Suplementação: 26.970,00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 6/7

Artigo 11 - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Reducão

<u>Redução</u>		
03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração	
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração	
33 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviaria	
382 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.820,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
432 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	Total Redução:	26.970,00
<u>Suplementação</u>		
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviaria	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
	JURÍDICA	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
431 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.400,00
	JURÍDICA	
	Jelubieri	

Total Suplementação: 20.400,00

Artigo 12 - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviaria	
374 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
14.001.18.541.1801.2.195.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
427 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.068,35
	CIVIL	



Em conformidade com a Lei Municipal № 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 7/7

1.331.65

 14.000.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

 14.001.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

 14.001.18.541.1801.2.195.
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

432 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Redução: 20.400,00

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação 06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Ensino Fundamental 06.004.12.361.1201.2.164.Atividades do gabinete da Secretaria de Educação 201 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 700,00 13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 13.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 13.001.04.121.2901.2.155. Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 600,00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 420 - 3.3.90.30.00.00

Total Suplementação: 1.300,00

Artigo 13 - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.361.1201.2.164.	Atividades do gabinete da Secretaria de Educação	
205 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001.04.121.2901.2.155.	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	
422 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
	Total Redução:	1.300,00

Artigo 14 - Os valores suplementados com recursos de anulação de dotação foram abertos com base no inciso V do art. 5° da Lei Municipal n° 1394/2023, através do remanejamento de dotações dentro da mesma atividade.

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 1/3

Decreto nº 25/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 172.034,40 (cento e setenta e dois mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

 08.000.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Assistência Social

 08.002.00.000.0000.0000.
 Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0803.2.181. INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS

507 - 3.3.90.30.00.00 31936 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

07.000.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Saúde Pública

07.002.00.000.0000.0000. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10.301.1002.2.041. Ações do Programa da Saude da Familia

222 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 7.829,59

Total Suplementação: 7.829,59

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.99.01.02.00000000 Fonte: 1494 7.829,59

Suplementação

08.000.00.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.00.000.0000.0000. Divisão de Assistencia Social

08.001.08.122.3201.2.045. Atividades da Secretaria de Assistencia Social 516 - 3.3.90.14.00.00 03000 DIÁRIAS - CIVIL

6 - 3.3.90.14.00.00 03000 DIÁRIAS - CIVIL 700,00

Total Suplementação: 700,00

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

05.000.000.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

05.009.00.000.0000.0000. Departamento de Obras Públicas 05.009.15.452.3001.2.014. Atividades da Divisão de Obras



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 2/3

517 - 4.4.90.61.00.00 31015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

49.797,52

Total Suplementação:

49.797,52

6.226.06

Artigo 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

 05.000.00.000.0000.0000.
 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

 05.010.00.000.0000.0000.
 Departamento de Serviços Urbanos

 05.010.15.452.3001.2.016.
 Divisão de Iluminação Publica

519 - 3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Total Suplementação: 6.226,06

Artigo 6º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

08.000.00.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.00.000.0000.0000. Divisão de Assistencia Social

08.001.08.122.3201.2.045. Atividades da Secretaria de Assistencia Social 506 - 3.3.90.39.00.00 0UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150,13

JURÍDICA

Total Suplementação: 150,13

Artigo 7º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

08.000.000.0000.0000.0000. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.00.000.0000.0000. Divisão de Assistencia Social

08.001.08.122.3201.2.045. Atividades da Secretaria de Assistencia Social

505 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 8º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

<u>Suplementação</u>

08.000.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Social

08.001.08.122.3201.2.045. Atividades da Secretaria de Assistencia Social

506 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.750,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 3.750,00

Artigo 9º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

<u>Suplementação</u>

07.000.000.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Saúde Pública

07.002.00.000.0000.0000. Fundo Municipal de Saúde 07.002.10.305.1003.2.044. Departamento de Epidemiologia



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 15/05/2024 Pág. 3/3

482 - 3.1.90.11.00.00

1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

14.581,10

CIVIL

Total Suplementação: 14.581,10

Artigo 10º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1051 14.581,10

Suplementação

520 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 74.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 74.000,00

Artigo 11º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

Edição Nº: 3020

11

TERMO ADITIVO № 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de GRANDES RIOS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Avenida Brasil, 397 - Centro, na cidade de Grandes Rios/Pr — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Ribeiro da Silva portador da cédula de identidade RG nº 3.045,318-2 PR e do CPF nº 396.487.539-20, residente e domiciliado em Grandes Rios, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) — CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 15.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela, depositada até o dia 17 de maio/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 15 de maio de 2024

ANTONIO RIBEIRO DA Assinado de forma digital por ANTONIO RIBEIRO DA SILVA:39648753920 SILVA:39648753920 Dados: 2024.05.15 15:12:10 -03'00' Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1
2